

**De:** Exmo Senhor Presidente da  
Câmara Municipal

**Para:** Executivo Municipal

**Assunto:** Proposta de Regulamento de Funcionamento da 44ª Feira do Queijo

## **44ª FEIRA DO QUEIJO DE CELORICO DA BEIRA**

**10,11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2023**

### **REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO**

A Câmara Municipal de Celorico da Beira irá realizar nos dias **10, 11 e 12 de fevereiro de 2023**, a 44ª Feira do Queijo.

A iniciativa visa contribuir para a valorização, promoção e divulgação do Queijo, enquanto produto endógeno de excelência, identitário do território, bem como de outros produtos artesanais.

#### **Artigo 1º**

##### **OBJETO**

O presente Regulamento determina as normas de funcionamento e participação na Feira do Queijo.

Além dos produtores de queijo do Concelho, podem também participar no evento, outros expositores desde que cumpram todos os requisitos previstos no presente Regulamento e cuja inscrição tenha seja validada pela Organização.

A Organização é da responsabilidade e competência da Câmara Municipal de Celorico da Beira que designa um Coordenador responsável pela mesma.

#### **Artigo 2º**

##### **LOCALIZAÇÃO, DATA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

A Feira terá lugar no edifício do Mercado Municipal de Celorico da Beira e em tendas instaladas para o efeito, na zona envolvente.

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Celorico da Beira.

A Feira decorrerá de 10 a 12 de fevereiro de 2023, nos seguintes horários:

### **1 - Artesanato e produtos tradicionais:**

10 de fevereiro: 09:00h - 00:00h

11 de fevereiro: 10:00h - 00:00h

12 de fevereiro: 10:00h - 20:00h

### **2 - Restaurantes**

10 de fevereiro: 09:00h - 00:00h

11 de fevereiro: 10:00h - 00:00h

12 de fevereiro: 10:00h - 22:00h

### **3 - Bares**

10 de fevereiro: 09:00h - 03:00h

11 de fevereiro: 10:00h - 03:00h

12 de fevereiro: 10:00h - 22:00h

## **Artigo 3º**

### **PARTICIPANTES**

Podem participar na Feira, artesãos e produtores, a título individual ou coletivo, ou em representação de Associações ou Autarquias, e estabelecimentos de bar e restauração devidamente licenciados para o exercício da atividade.

## **Artigo 4º**

### **INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PARTICIPANTES**

As inscrições deverão ser efetuadas eletronicamente através do preenchimento do formulário disponibilizado no sítio do Município em: [www.cm-celoricodabeira.pt](http://www.cm-celoricodabeira.pt), devendo obrigatoriamente ser acompanhadas de fotografias dos produtos que permitam uma adequada avaliação dos mesmos. A Organização selecionará as inscrições recebidas, reservando-se o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção definidos, os quais priorizam os produtos tradicionais genuínos da região. No respeitante ao artesanato dá primazia aos expositores que possuam Carta de Artesão e aos que executem trabalhos ao vivo durante o evento.

A data limite para receção das inscrições é o dia **24 de janeiro de 2023**.

Os participantes selecionados serão informados telefonicamente desta decisão.

As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis.

O formulário /ficha de inscrição fica anexo ao presente Regulamento.

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Celorico da Beira.

## Artigo 5º

### STAND'S

#### 1 - Stands de Artesanato e Produtos locais:

A cada participante é disponibilizado 1 stand com as dimensões de 3mx2m ou uma loja no interior do Mercado Municipal, munidos com um ponto de luz, uma tomada elétrica e uma placa de identificação do ocupante.

**Os stands não dispõem de qualquer mobiliário**, sendo este da exclusiva responsabilidade do participante, bem como, a sua decoração e limpeza. Não será permitida a utilização de qualquer área exterior ao stand para exposição dos produtos, de modo a não perturbar a circulação dos visitantes e a visibilidade do espaço de exposição.

#### 2 - Stands de Restauração

Estes stands têm as dimensões de 4mx3m, e estão equipados de modo a cumprir as regras de higiene e segurança alimentar.

#### 3 - Stands de Bares

Estes stands têm as dimensões de 3mx3m, e estão equipados de modo a cumprir as regras de higiene e segurança alimentar.

**É expressamente proibida a utilização de copos em vidro, neste espaço.**

A Organização não se responsabiliza por desvios ou quaisquer deteriorações dos produtos expostos ou arrecadados, motivados por causas naturais ou de qualquer outro tipo.

É da responsabilidade de cada expositor a autenticidade e qualidade dos produtos expostos, que deverão ser genuinamente representativos da região.

A comercialização tem de obedecer às normas legais em vigor em Portugal e, se tal for do entendimento da Autoridade Sanitária Local, pode carecer do respetivo certificado de Higiene, Salubridade e Segurança Alimentar, cujo custo é suportado pelo expositor.

## Artigo 6º

### CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO, CAUÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

#### 1.Custo da ocupação dos espaços:

##### 1.1 Espaços interiores (Mercado e tendas)

a) Expositores com residência no concelho de Celorico da Beira: 60,00 €

b) Expositores não residentes no Concelho de Celorico da Beira: 120,00€

d) Restaurantes do concelho de Celorico da Beira: 150,00€

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Celorico da Beira.

e) Restaurantes de fora do concelho de Celorico da Beira: 200,00€

f) Bares do concelho, na tenda dos espetáculos: 125,00€

g) Bares de fora do concelho, na tenda dos espetáculos: 150,00€

## 1.2 Espaços exteriores :

a) Roulotte de faturas: 150,00 €

b) Equipamentos com ocupação de espaço inferior a 2 metros: 75,00€

c) Equipamentos com ocupação de espaço superior a 2 metros: 100,00€

d) Equipamentos de diversão:

Carrinhos de choque: 200,00 €

Equipamentos com ocupação de espaço superior a 2 metros: 150,00€

Equipamentos com ocupação de espaço inferior a 2 metros: 75,00 €

## 2 . Valor da Caução

Stands de exposição e venda: 50,00 €.

Stands de restauração/bar/roulottes /diversão: 100,00 €

O pagamento da caução é **obrigatório** e destina-se a precaver eventuais danos ocorridos nos equipamentos imputáveis ao participante, bem como, assegurar a participação nos 3 dias do evento.

## 3. Forma de pagamento da ocupação dos espaços/stands e caução:

O pagamento da inscrição e da caução, tem lugar no ato da aceitação de participação, do seguinte modo: Remetendo cheque endossado ao Município de Celorico da Beira, ou por transferência bancária para a conta - **IBAN : PT50 0018 000 322845390020 26**

O comprovativo da transferência deverá ser enviado para o endereço eletrónico [feiradoqueijo@cm-celoricodabeira.pt](mailto:feiradoqueijo@cm-celoricodabeira.pt), constando do texto do email obrigatoriamente o nome do Stand a que se referem os pagamentos.

## 4. Validação da participação

A inscrição só será efetivada após a receção dos dois comprovativos de pagamento descritos nos nºs 1 e 2.

## 5. Eventuais desistências

A desistência sem justificação e/ou a não participação nos 3 dias da Feira não obriga à devolução dos pagamentos efetuados e exclui o expositor de participar em futuros certames;

A danificação do equipamento cedido pelo município, obriga ao pagamento dos danos causados e exclui o expositor de participar em futuros certames.

## Artigo 7º

### COMPETÊNCIAS DA ORGANIZAÇÃO

1. São competências da Organização:

- a) A seleção e validação dos expositores;
- b) Atribuição dos espaços e localização dos expositores
- c) Averiguar se os produtos expostos correspondem aos descritos na ficha de inscrição;
- d) Encerrar o stand no caso de incumprimento do presente Regulamento.

A Organização atribui os espaços/stands observando aos seguintes critérios: enquadramento por setores de atividade, características dos produtos, considerações de ordem técnica e a harmonia entre os diferentes espaços.

Na eventualidade de ocorrerem desistências de espaços atribuídos, a Organização poderá atribuí-los a outros participantes;

## ARTIGO 8º

### DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 1- Aceitar o lugar que lhe foi atribuído pela Organização não podendo haver lugar a trocas entre os participantes sem a validação da Organização;
- 2- Assegurar a limpeza e decoração do stand, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura;
- 3- Ter o stand operacional no momento da abertura e durante todo o período de funcionamento do evento;
- 4- Ainda que o espaço tenha vigilância noturna, será da exclusiva responsabilidade dos participantes os prejuízos causados pela deterioração dos artigos expostos e/ou equipamentos, devidos a acidentes, roubos, incêndios, condições atmosféricas, sendo ainda responsável pela contratação do seguro de responsabilidade civil, tido como necessário;
- 5- **Cumprir os horários** estabelecidos pela Organização, de acordo com o estipulado no art.º2º do presente Regulamento;
- 6- É obrigatório o uso em local visível, do cartão de identificação do expositor/livre trânsito, durante o evento, sendo este pessoal e intransmissível;
- 7- Não ceder a outrem, a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação, sem permissão da Organização;
- 8- Não colocar qualquer instalação sonora nos stands, a fim de não perturbar o normal funcionamento da feira.

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Celorico da Beira.

## **ARTIGO 9º**

### **MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS STANDS**

O horário e data de montagem dos stands é das 14:00h às 22:00h, do dia 9 de fevereiro de 2023.

A desmontagem deverá ser feita no dia 12 de fevereiro, no final do evento.

**Durante o evento, a ocupação do cais de descargas é limitada a meia hora.**

Todo o equipamento ou mobiliário acessório é da inteira responsabilidade de cada expositor, pelo que, a Organização declina a imputação de quaisquer custos por danos causados na montagem e/ou desmontagem.

## **Artigo 10º**

### **IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E LIVRES TRÂNSITO**

Ao dar entrada na Feira para proceder à montagem do stand, cada expositor deverá obrigatoriamente dirigir-se ao Secretariado para se identificar e levantar os cartões de livre-trânsito a que tem direito: 2 por stand, sendo obrigatório o uso visível dos mesmos sempre que se encontre nas instalações da Feira.

## **Artigo 11º**

Na eventualidade da situação sanitária se agravar, todos os participantes ficarão obrigados a respeitar as normas que vierem a ser emanadas pela Direção Geral de Saúde.

## **ARTIGO 12º**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A inscrição do participante obriga-o à aceitação e ao cumprimento deste Regulamento e demais normas emanadas pela Organização;
- b) As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento, serão resolvidas pela Organização;
- c) Durante o evento funcionará no recinto da Feira o Secretariado, que prestará todo o apoio necessário aos expositores e visitantes;
- d) O não cumprimento dos horários de funcionamento e/ou das normas constantes do presente Regulamento, constituem motivo de exclusão em futuros eventos, e à não devolução de qualquer montante já pago.

e) A Organização reserva-se no direito de filmar e/ou fotografar stands, produtos e outras manifestações que possam ocorrer durante o certame, com a finalidade de promover esta e futuras realizações da Feira do Queijo de Celorico da Beira. A inscrição no certame, confere ao Município ou a alguém por ele mandatado, autorização tácita para a recolha de imagens, tratamento das mesmas e divulgação para os fins supra indicados.

O Presidente da Câmara Municipal